

EDITAL EXTERNO Nº 005/2020/USJ - OFERTA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

TORNA PÚBLICO OS CRITÉRIOS PARA INGRESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – USJ, PELO VESTIBULAR SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE VERÃO 2021.

O Reitor do **Centro Universitário Municipal de São José – USJ**, Prof. Renato Brittes, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a legislação em vigência, torna público as regras de inscrição para o processo seletivo, por meio do vestibular **SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE VERÃO 2021**, relativo à oferta de vagas nos cursos de graduação do USJ, para o **1º semestre letivo de 2021**.

1. DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – USJ

1.1 O Centro Universitário Municipal de São José - USJ - é uma instituição de ensino superior vinculada ao sistema estadual de ensino, recredenciada conforme Resolução CEE-SC 082, de 24 de novembro de 2015.

1.2 O USJ é um centro universitário municipal, mantido pela Fundação Municipal Educacional de São José – FUNDESJ, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de São José.

1.3 A sede do USJ localiza-se na Rua Silvia Maria Fabro, 97, em São José-SC.

2. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

2.1 A oferta de vagas para os cursos de graduação do USJ para o PRIMEIRO semestre letivo de 2021 será efetuada através do vestibular **SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE VERÃO 2021**, observando as regras fixadas no edital específico da ACAFE, que é considerado parte integrante do presente documento – **Anexo I**.

2.2 O candidato deverá observar integralmente as disposições do Edital da ACAFE, sob pena de desclassificação.

2.3 O candidato à vaga terá direito a apenas uma inscrição e opção de curso.

2.4 Em cumprimento à Lei Municipal 4.310, de 06 de junho de 2005, o candidato optante por curso oferecido pelo Centro Universitário Municipal de São José – USJ, deverá **obrigatoriamente** informar, no Requerimento de Inscrição, se irá concorrer à **cota de**

70% (setenta por cento), ou seja, se irá concorrer a **70%** (setenta por cento) das vagas destinadas a candidatos que tenham cursado **todas** as séries/anos do Ensino Fundamental e as 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) do município de São José/SC.

2.5 Havendo mais de uma inscrição, considerar-se-á válida a de data mais recente.

2.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente do Vestibular desta Instituição.

2.7 As inscrições para o processo de Vestibular **SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE VERÃO 2021** deverão ser efetivadas entre os dias **14/10/2020 a 12/11/2020**, na forma do edital publicado pela ACAFE, disponível no endereço eletrônico www.afe.org.br.

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1 Os cursos e vagas ofertados no **primeiro semestre de 2021** estão discriminados no quadro que segue:

Curso	Período	Duração	Turmas	Vagas
Administração	Noturno	4 anos ou 8 semestres	- de segunda a sexta-feira, das 18h 30min às 22h) - Sábados das 8h às 12h*	40
Ciências Contábeis	Noturno	4 anos ou 8 semestres	- de segunda a sexta-feira, das 18h 30min às 22h) - Sábados das 8h às 12h*	40
Pedagogia	Noturno	4 anos ou 8 semestres	- de segunda a sexta-feira, das 18h 30min às 22h) - Sábados das 8h às 12h*	40
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	2 anos e 6 meses ou 5 semestres	- de segunda a sexta-feira, das 18h 30min às 22h) - Sábados das 8h às 12h*	40

* eventualmente poderá ocorrer atividades acadêmicas aos sábados

4. DA MATRÍCULA

4.1. **Os alunos classificados** no processo de vestibular **deverão realizar as matrículas, por meio eletrônico, no período de 02 a 08/02/2021**, enviando por foto ou cópia escaneada com imagem nítida e completa, para o e-mail vestibular@usj.edu.br, a seguinte documentação:

- a) Fotocópia do boletim de desempenho do ENEM (Relatório do Resultado do INEP/ENEM), contendo o nome do candidato, o ano e as notas que foram declaradas, SE ESCOLHIDA ESSA OPÇÃO DE INSCRIÇÃO, no Formulário de Inscrição para o Vestibular **SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE VERÃO 2021**;
- b) Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado (Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996);
- c) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- d) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- e) Fotocópia da cédula (registro) de identidade;
- f) Fotocópia do registro nacional de estrangeiro e visto de permanência no país, para candidatos estrangeiros;
- g) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso);
- h) Fotocópia do CPF (caso não conste o número no RG);
- i) Fotocópia do Título de Eleitor (opcional a partir dos 16 anos, e obrigatório a partir dos 18 anos);
- j) Fotocópia da quitação com serviço militar, obrigatório para estudantes do sexo masculino a partir dos 18 anos;
- k) Fotocópia do comprovante de residência (água, luz, telefone);
- l) Fotocópia do comprovante do Atestado de Vacina contra Rubéola, para mulheres de 12 a 40 anos (Lei nº 10.196 de 24/07/96);
- m) Fotocópia do Questionário Socioeconômico (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado;
- n) Para os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, deverá ser apresentado, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, na forma da legislação vigente, exceto para Países do Mercosul. É de responsabilidade do candidato que os documentos em língua estrangeira estejam traduzidos oficialmente e autenticados no Consulado Brasileiro.

4.2 O Candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido, ou que não apresentar os documentos exigidos, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente.

4.3 Com o deferimento da matrícula, o aluno adere às normas do USJ, obrigando-se a observá-las.

4.4 O candidato classificado que for menor ou que não puder efetivar pessoalmente sua matrícula, poderá fazê-lo por meio de representante legal que, no ato da entrega dos documentos necessários à matrícula, deverá, também, anexar fotocópia da sua carteira de identidade e documentação comprobatória da representação legal (procuração ou comprovante de paternidade ou tutela).

4.5 A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação da documentação mencionada neste edital e na legislação em vigor, não sendo aceita inscrição condicional.

- I. Para o deferimento da matrícula, o USJ poderá solicitar que o candidato apresente pessoalmente, em data e horário a ser agendado e previamente comunicado, quaisquer documentos que julgar necessário a comprovação ou a confirmação daquele(s) enviado(s) por e-mail no período de matrícula.
- II. Para o deferimento da matrícula, o USJ poderá solicitar que o candidato apresente pessoalmente, em data e horário a ser agendado e previamente comunicado, o boletim de desempenho do ENEM (Relatório do Resultado do INEP/ENEM), àqueles que optaram por esse modo de inscrição no vestibular, mediante acesso em equipamento da própria instituição, acompanhado de preposto da instituição, que certificará a autenticidade do documento. Este procedimento poderá ser adotado para todos os alunos/candidatos, caso haja qualquer contestação ou suspeita sobre veracidade das informações apresentadas pelos candidatos, mesmo que tais suspeitas ou alegações não envolvam o candidato, cujos documentos estão sendo impressos e/ou verificados.
- III. Para o deferimento da matrícula, o USJ poderá solicitar que o candidato apresente pessoalmente, em data e horário a ser agendado e previamente comunicado, quaisquer outros documentos que julgar relevantes.
- IV. Após o deferimento da matrícula, o candidato deverá comparecer à Secretaria Acadêmica (Rua Jair Vieira, 76 - Kobrasol - São José/SC), em data e horário previamente agendados e comunicados, para assinatura do Cadastro de Matrícula.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Municipal 014, de 06 de dezembro de 2004, e alterações posteriores, o USJ se reserva o direito de cancelar a oferta do curso que, após a realização da matrícula, não preencher o número de vagas

oferecidas.

5.2 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5.3 A oferta dos cursos obedece ao disposto nos documentos acadêmicos da instituição de ensino, que possui autonomia para decidir sobre as questões acadêmicas, observando as normas regulatórias aplicáveis.

5.4 O USJ poderá efetuar alterações e adequações nos projetos dos cursos ofertados, visando a melhoria dos padrões de qualidade e o atendimento das normas dos órgãos regulatórios, podendo haver inclusive alteração da matriz curricular, acréscimo ou diminuição do tempo necessário para integralização do curso.

5.5 Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no semestre, poderá haver aulas aos sábados e/ou no período diurno, para os alunos matriculados em cursos de quaisquer turnos.

5.6 Em decorrência da Pandemia causada pelo Covid-19, poderá haver a substituição de atividades presenciais por atividades remotas ou a distância, na forma autorizada e/ou recomendada pelos órgãos públicos competentes.

5.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular do USJ 2020, nomeada pelo Magnífico Reitor por meio da Portaria nº 030/2020/USJ.

5.7 Maiores informações podem ser obtidas através do site www.usj.edu.br, ou pelos telefones (48) 3259-1945 ou 3259-5604.

5.8 O presente Edital refere-se a inscrições e matrículas para o primeiro semestre letivo de 2021, tão somente.

5.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São José para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

São José, SC, 14 de outubro de 2020.

Prof. Renato Brittes
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO I

CONCURSO VESTIBULAR ACAFE VERÃO 2021

SELEÇÃO UNIFICADA ACAPE VERÃO 2021

O SUA ACAPE é a Seleção Unificada ACAPE. Nova modalidade de ingresso nas Instituições de Ensino Superior – IES associadas ao Sistema ACAPE, totalmente informatizado, que não envolve provas ou inscrições presenciais: tudo é feito pela internet no *site* acafe.org.br.

Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato, informará a IES, o(s) curso(s) pretendido(s) e a modalidade de seleção, que para o SUA Verão 2021 serão três, sendo elas: Nota do Enem edições 2015 a 2019, Somatório do Escore Transformado do Vestibular ACAPE edições 2018/1 a 2020/1 e Média Final do Ensino Médio através da Análise do Histórico Escolar.

A ACAPE é da comunidade, é de Santa Catarina, a ACAPE é SUA.

Cronograma básico - Previsão

Inscrição	A partir das 14h de 14 de outubro de 2020
	Até às 23h59min de 12 de novembro de 2020
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	13 de novembro de 2020
Data limite para encaminhamento do arquivo contendo o Histórico Escolar do Ensino Médio	23h59min de 18 de novembro de 2020
Divulgação da nota final preliminar	A partir das 10h de 08 de dezembro de 2020
Interposição de recurso referente a nota final preliminar	Das 14h de 08 de dezembro de 2020
	Até às 23h59min de 09 de dezembro de 2020
Resultado da Seleção Unificada ACAFE	Até as 16h de 15 de dezembro de 2020

Índice

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
1.1.	Das instituições participantes	4
1.2.	Da validade da Seleção Unificada ACAFE Verão 2021	4
2.	DOS CURSOS E DAS VAGAS	4
3.	DO CANCELAMENTO DE OFERTA DE CURSO.....	5
4.	DAS OPÇÕES.....	5
4.1.	Da opção por cursos	5
5.	DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	6
5.5.	Da validade da inscrição.....	6
5.6.	Da assinatura no requerimento de inscrição.....	6
5.7.	Da taxa de inscrição	6
5.8.	Da inscrição.....	7
6.	DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS	11
6.1.	Para correção de dados pessoais.....	11
6.2.	Para alteração de endereço	11
7.	DOS DADOS DO ENEM, DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.....	11
8.	DOS DADOS DO VESTIBULAR ACAFE, DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO ..	12
9.	DOS DADOS PARA CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DO ENSINO MÉDIO, DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO	13
10.	DA DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL PRELIMINAR	14
11.	DO RECURSO QUANTO A NOTA FINAL PRELIMINAR.....	14
12.	DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.....	14
13.	DO RESULTADO DA SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE VERÃO 2021	14
14.	DA MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES	14
14.5.	Do preenchimento das vagas	15
14.6.	Da perda da vaga	15
14.7.	Dos documentos obrigatórios	15
14.9.	Das informações adicionais	16
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
15.1.	Da mensalidade e dos componentes curriculares	16
15.5.	Da política de privacidade e proteção de dados pessoais	17
16.	DA PUBLICAÇÃO E DO FORO.....	18

EDITAL Nº 3/2020/ACAFE

SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE VERÃO 2021

O Presidente da Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE, com sede na Rua Presidente Coutinho, 311, Centro Comercial Saint James, 1º e 2º andar, CEP 88015-230, em Florianópolis - SC, no uso de suas atribuições e considerando a legislação em vigor, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a Seleção Unificada ACAFE Verão 2021 para admissão aos cursos das Instituições de Ensino Superior filiadas ao Sistema ACAFE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Das instituições participantes

1.1.1. Participam da Seleção Unificada ACAFE Verão 2021, as Instituições de Ensino Superior, abaixo relacionadas:

CATÓLICA SC - Católica de Santa Catarina - Centro Universitário;

IELUSC – Faculdade IELUSC;

UNIVILLE – Universidade de Joinville;

UNISUL – Universidade do Sul de Santa Catarina;

USJ – Centro Universitário Municipal de São José.

1.2. Da validade da Seleção Unificada ACAFE Verão 2021

A Seleção Unificada ACAFE Verão 2021 só é válida para a matrícula no primeiro semestre letivo de 2021, nos termos deste Edital .

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. O número de vagas ofertadas pelas Instituições de Ensino Superior participantes da Seleção Unificada ACAFE Verão 2021 em cada curso, com a especificação do respectivo turno de estudos, está indicado no **ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS** deste Edital.

2.2. As informações contidas no **ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS** são de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino Superior que estão ofertando os cursos.

2.3. Caso venha a ocorrer qualquer alteração nas informações sobre os cursos, número de vagas e turno de estudos, a Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE fará divulgação das alterações até o término da inscrição.

3. DO CANCELAMENTO DE OFERTA DE CURSO

3.1. As Instituições de Ensino Superior, participantes do presente certame, se reservam o direito de não ofertar os cursos cujo número de candidatos inscritos em 1ª opção (inscrições pagas), sejam inferiores ao número de vagas.

3.1.1. Neste caso, o curso não será ofertado como 2ª opção.

3.2. O candidato cujo curso não for mais oferecido em 1ª e/ou 2ª opção, em detrimento do item acima, será comunicado pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACADEMIA AFAFE, pelo endereço eletrônico (*e-mail*) cadastrado, para escolher uma nova opção de curso, em substituição ao curso não mais oferecido em 1ª e/ou 2ª opção, conforme o caso, nas seguintes condições:

3.2.1. transferir o curso de 2ª opção (curso ofertado) para 1ª opção (curso não mais ofertado) e escolher um novo curso de 2ª opção;

3.2.2. escolher um novo curso de 1ª opção (curso não mais ofertado) e manter o curso de 2ª opção (curso ofertado);

3.2.3. escolher um novo curso de 1ª opção (curso não mais ofertado) e/ou 2ª opção (curso não mais ofertado).

3.2.3.1. Neste caso, do subitem 3.2.3, exclusivamente, não havendo interesse em escolher um novo curso, poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição.

3.3. A devolução do valor referente a taxa de inscrição dar-se-á mediante depósito, na semana subsequente ao resultado do certame, na conta informada pelo candidato, na área do candidato, quando do cancelamento do curso.

3.4. O candidato, cujo curso escolhido no ato da inscrição permanecer ofertado, não poderá substituí-lo em hipótese alguma.

4. DAS OPÇÕES

4.1. Da opção por cursos

4.1.1. Obrigatoriamente os cursos selecionados em 1ª opção e 2ª opção, deverão pertencer a mesma IES.

4.1.1.1. A 2ª opção de curso está limitada aos cursos ofertados pela IES da 1ª opção.

4.1.1.2. Embora não seja obrigatória a indicação da 2ª opção, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o curso de sua 1ª opção.

- 4.1.2. Os cursos do Centro Universitário Municipal de São José – USJ constantes do **ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS** deste Edital obrigatoriamente deverão ser selecionados como 1ª opção, não sendo facultado selecioná-los como 2ª opção.
- 4.1.3. O candidato ao curso do Centro Universitário Municipal de São José - USJ, terá direito a apenas uma opção de curso, obrigatoriamente em 1ª opção.
- 4.1.4. Em cumprimento a Lei Municipal 4.310, de 6 de junho de 2005, o candidato optante por curso oferecido pelo Centro Universitário Municipal de São José – USJ deverá, obrigatoriamente, informar no Requerimento de Inscrição se irá concorrer a 70% (setenta por cento) das vagas destinadas a candidatos que tenham cursado todas as séries/anos do Ensino Fundamental e a 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio em Escola Pública (Municipal, Estadual ou Federal) do Município de São José / SC.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE.
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3. Ao candidato menor de 18 (dezoito) anos é obrigatório o preenchimento dos dados de seu responsável legal, salvo se emancipado. Sendo o candidato emancipado a ACAFE poderá, a qualquer momento, solicitar comprovação através de cópia autenticada da Escritura de Emancipação.
- 5.4. O responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar fotocópia dos seguintes documentos: comprovante de residência, carteira de identidade e CPF.

5.5. Da validade da inscrição

- 5.5.1. Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de data e hora mais recente.

5.6. Da assinatura no requerimento de inscrição

- 5.6.1. O candidato, ou seu representante legal, ao assinalar o termo de aceite no Requerimento de Inscrição, declara que leu e que concorda, com as normas do Edital e seus anexos. Declara ainda, que está ciente das orientações disponíveis na página que regerão a Seleção Unificada ACAFE Verão 2021, e que concorda com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE nos casos omissos e não previstos no Edital.

5.7. Da taxa de inscrição

- 5.7.1. A taxa de inscrição a ser paga em favor da ACADEMIA, mediante boleto bancário será de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.
- 5.7.2. O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, salvo se a oferta do curso for cancelada, conforme previsto no subitem 3.1 deste Edital e também é vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como transferência da inscrição para outrem.
- 5.7.3. Não há isenção de taxa de inscrição, com exceção para os candidatos optantes por curso do Centro Universitário Municipal de São José - USJ, os quais devem seguir as normas e prazos previstos em Edital próprio publicado no *site* da Seleção Unificada ACADEMIA Verão 2021, na sede da Instituição e no *site* da USJ, usj.edu.br.
- 5.7.4. Em detrimento do item acima, é facultado ao candidato optante por curso do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, apenas uma opção de curso, obrigatoriamente em 1ª opção, conforme menção dos itens 4.1.2 e 4.1.3.

5.8. Da inscrição

- 5.8.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet*, no *site* acafe.org.br/sua.
- 5.8.2. Para efetuar a inscrição pela *internet*, o candidato, ou seu representante legal, deverá acessar o *site* acafe.org.br/sua, no período entre às **14h de 14 de outubro de 2020**, até às **23h59min de 12 de novembro de 2020**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página, optando por um dos seguintes critérios de seleção:
- 5.8.2.1. **Nota do Enem**, somente poderá se inscrever neste critério de seleção o candidato que tenha realizado, no mínimo uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem dos anos de 2015 a 2019;
- 5.8.2.1.1. É facultado ao candidato, no ato da inscrição, a escolha de apenas uma das edições do Enem, citadas no item acima, para obtenção da nota que será utilizada para fins de classificação.
- 5.8.2.2. **Somatório do Escore Transformado do Vestibular ACADEMIA**, somente poderá se inscrever neste critério o candidato que tenha realizado, no mínimo uma das edições do Vestibular ACADEMIA dos anos/semestre de 2018/1 a 2020/1;
- 5.8.2.2.1. É facultado ao candidato, no ato da inscrição, a escolha de apenas uma das edições do Vestibular ACADEMIA, citadas no item acima, para obtenção do Somatório do Escore Transformado que será utilizado para fins de classificação.
- 5.8.2.3. **Média Final do Ensino Médio**, somente poderá se inscrever neste critério o candidato que tenha concluído o Ensino Médio ou que se encontre na condição de aluno concluinte do Ensino Médio no ano de 2020, neste caso, poderá se inscrever com as notas do 1º e 2º anos.

- 5.8.2.3.1. É obrigatório ao candidato que se encontre na condição de aluno concluinte do Ensino Médio no ano de 2020, em caso de classificação, apresentar o Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, quando solicitado pela Instituição de Ensino Superior do curso de opção.
- 5.8.2.3.2. No ato da inscrição o candidato deverá inserir, para cada disciplina constante do Histórico Escolar do Ensino Médio, de acordo com a série/ano, a média final obtida na respectiva disciplina, expressa no formato decimal 0,00 (zero) a 10,0 (dez).
- 5.8.2.3.2.1. Para o Histórico Escolar do Ensino Médio que apresente a média final da disciplina, diferente da escala de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), caberá obrigatoriamente ao candidato, obter junto a instituição de ensino médio emissor do Histórico Escolar, declaração em que conste as médias final obtidas em todas as disciplinas dos anos do ensino médio cursadas pelo candidato, convertidas para o padrão 0,00 (zero) a 10,0 (dez), devendo esta, ser anexada junto ao Histórico Escolar do Ensino Médio, de acordo com o item 5.8.2.3.3.
- 5.8.2.3.1. O não encaminhamento da declaração contendo as médias finais por disciplina do ensino médio convertidas, resultará na aplicação das seguintes regras:
- 5.8.2.3.1.1. Para as avaliações do tipo conceito, utilizar-se-á a tabela de conversão, abaixo:

Conceito	Equivalência
A	9,75
B	8,5
C	7,0
D	5,5

- 5.8.2.3.1.2. Para avaliações expressas entre 0,00 (zero) 100,0 (cem) a média final por disciplina será dividida por 10,0 (dez);
- 5.8.2.3.1.3. Para a pontuação obtida por meio de exame final o total dos pontos será dividido pelo número de anos do Ensino Médio, constante do histórico escolar;
- 5.8.2.3.1.4. Para histórico escolar do ensino médio organizado pelas áreas de conhecimento definidas na Resolução CEB nº 3, de 26 de junho de 1998, a média aritmética será composta entre as notas das áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 5.8.2.3.2. Candidatos que concluíram o ensino médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência de estudos, expedido pelo órgão competente.
- 5.8.2.3.3. É obrigatório ao candidato optante pelo critério de seleção **Média Final do Ensino Médio**, anexar ao seu cadastro, até às **23h59min de 18 de novembro de 2020**, seguindo as orientações da página, arquivo do Histórico Escolar do Ensino Médio e quando for o caso a declaração com as médias final por disciplina convertidas para o padrão 0,00 (zero) a 10,0 (dez), para fins de conferência.

- 5.8.2.3.3.1. Não será aceito arquivo, de que o item acima, encaminhado por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital, assim como, fora do prazo estabelecido.
- 5.8.2.3.3.2. Não serão considerados, para efeitos de conferência, os arquivos que contenham documentos ilegíveis ou emitidos via página eletrônica que não permitam a verificação da autenticidade.
- 5.8.2.3.4. O candidato que não anexar o arquivo contendo o Histórico Escolar do Ensino Médio ou prestar qualquer informação falsa ou inexata no ato da inscrição ou, ainda, não satisfazer as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada a sua inscrição.
- 5.8.2.3.5. A ACAFE mediante recomendação da banca de conferência do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá corrigir a informação preenchida no ato da inscrição, quando esta não estiver em conformidade com o documento apresentado ou com as normas deste edital.
- 5.8.2.3.6. O Histórico Escolar do Ensino Médio poderá ser parcial, com as notas do 1º e 2º anos, aos alunos concluintes no Ensino Médio em 2020, não excludente de apresentar o Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, quando solicitado pela Instituição de Ensino Superior do curso de opção.
- 5.8.2.4. imprimir o requerimento de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- 5.8.2.5. providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário, até **13 de novembro de 2020**, último dia previsto para o pagamento da taxa de inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet* observado o horário estabelecido pelo banco para quitação;
- 5.8.2.6. manter em posse o comprovante do requerimento de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento, para comprovação futura, caso necessário;
- 5.8.2.7. receber o comprovante de pagamento devidamente autenticado pela agência bancária ou anexar ao requerimento de inscrição o comprovante de pagamento via *internet*.
- 5.8.3. A inscrição somente será validada mediante confirmação pela ACAFE do pagamento efetuado. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário até **13 de novembro de 2020** terá automaticamente a sua inscrição cancelada.
- 5.8.4. Pagamentos agendados e não efetuados até **13 de novembro de 2020** e pagamentos após essa data não serão considerados como realizados, em hipótese alguma, implicando a não efetivação da inscrição.
- 5.8.5. A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

- 5.9. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Também, não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. Salvo casos autorizados pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACADEMIA.
- 5.10. O boleto bancário emitido pelo sistema de banco de dados da ACADEMIA, *download* em formato PDF, obrigatoriamente, apresentará as seguintes características:
- 5.10.1. identificado com a logomarca da Caixa Econômica Federal;
- 5.10.2. a numeração da representação numérica do código de barras iniciará com o número 104 (código do banco);
- 5.10.3. na posição 25 a 30 da representação numérica do código de barras deverá constar o número da inscrição. O número da inscrição está impresso no campo “número do documento” no boleto bancário, e acima do nome do candidato no campo denominado “sacado”.
- 5.11. A confirmação pela ACADEMIA do pagamento efetuado, estará disponível na área do candidato, em até dois dias após o pagamento da taxa de inscrição. Compete ao candidato a verificação e confirmação.
- 5.12. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme até o prazo acima mencionado, o candidato deverá encaminhar um *e-mail* para sua@acafe.org.br com cópia do boleto de cobrança devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição.
- 5.12.1. A Comissão Técnica da Seleção Unificada ACADEMIA irá verificar a regularidade do pagamento da taxa de inscrição e, se esta for comprovada, procederá à confirmação do pagamento. Em caso contrário, o candidato receberá através do endereço eletrônico (*e-mail*) cadastrado no Requerimento de Inscrição, manifestação da ACADEMIA sobre o motivo da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.13. A ACADEMIA e as Instituições de Ensino Superior participantes da Seleção Unificada ACADEMIA não se responsabilizam por pagamentos da taxa de inscrição indevidos, ou seja, efetuados com boletos não autenticados pela ACADEMIA e Caixa Econômica Federal.
- 5.14. A ACADEMIA e as Instituições de Ensino Superior participantes da Seleção Unificada ACADEMIA também não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.15. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de curso, turno de estudos, campus ou instituição de ensino Superior, do ano informado para obtenção da nota do Enem e do ano para a obtenção do Somatório dos Escores Transformados do Vestibular ACADEMIA.

5.16. A ACAFE poderá a qualquer momento solicitar ao candidato o envio do resultado do Enem a título de comprovação das informações dela constante.

6. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

6.1. Para correção de dados pessoais

6.1.1. O candidato poderá retificar os dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade, CPF, número da inscrição no Enem e data de nascimento), encaminhando um *e-mail* para sua@acafe.org.br, anexando cópia do resultado do Enem do ano informado no formato PDF.

6.1.2. No *e-mail* deverá constar o número de inscrição no SUA, nome completo do candidato devendo ser enviado fotocópia do documento que comprove o pedido de alteração dos dados cadastrados.

6.2. Para alteração de endereço

6.2.1. Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizá-lo pela *internet*, no site, acafe.org.br/sua.

6.2.1.1. A ACAFE e as Instituições de Ensino Superior participantes não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixe de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.

7. DOS DADOS DO ENEM, DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para efeito de classificação serão consideradas as notas obtida, em cada uma das áreas de conhecimento e da redação, pelo candidato, no ENEM, as quais serão resgatadas junto ao INEP em consulta disponível a ACAFE, considerando o número do CPF e o ano informado no ato da inscrição, observado o limite de vagas ofertadas no curso escolhido no ato da inscrição.

7.2. O candidato, será classificado na ordem decrescente da nota final, calculada pela média aritmética simples, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{CNT + CHT + LCT + MT + R}{5}$$

Onde:

- NF - Nota Final
- CNT - Nota da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias
- CHT - Nota da área de Ciências Humanas e suas Tecnologias
- LCT - Nota da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
- MT - Nota da área de Matemática e suas Tecnologias
- R - Nota da Redação

- 7.3. No caso de empate da nota final, prevalecerão como critério de desempate, nesta ordem:
- 7.3.1. maior nota na Redação;
 - 7.3.2. maior nota na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - 7.3.3. maior nota na área de Matemática e suas Tecnologias;
 - 7.3.4. maior nota na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - 7.3.5. maior nota na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - 7.3.6. maior idade.
- 7.4. Com a inscrição concluída, o candidato autoriza a ACAFE a divulgar suas notas e data de nascimento, tendo em vista que ela será utilizada para classificação e desempate.

8. DOS DADOS DO VESTIBULAR ACAFE, DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Para efeito de classificação será considerado o Somatório dos Escores Transformados obtido através do escore transformado de cada uma das disciplinas e da redação, pelo candidato, no Vestibular ACAFE, as quais serão resgatadas em consulta ao banco de dados próprio, considerando o número do CPF e o ano informado no ato da inscrição, observado o limite de vagas ofertadas no curso escolhido no ato da inscrição.
- 8.2. O candidato, será classificado na ordem decrescente do Somatório dos Escores Transformados, calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$\sum ET = ETR + ETL + ETB + ETQ + ETF + ETM + ETH + ETG + ETE$$

Onde:

$\sum ET$	-	Somatório dos Escores Transformados
ETR	-	Escores Transformados Redação
ETL	-	Escores Transformados Língua Portuguesa e Literatura
ETB	-	Escores Transformados Biologia
ETQ	-	Escores Transformados Química
ETF	-	Escores Transformados Física
ETM	-	Escores Transformados Matemática
ETH	-	Escores Transformados História
ETG	-	Escores Transformados Geografia
ETE	-	Escores Transformados Língua Estrangeira

- 8.3. No caso de empate do Somatório dos Escores Transformados, prevalecerão como critério de desempate, nesta ordem:
- 8.3.1. maior Escores Transformados Redação;
 - 8.3.2. maior Escores Transformados Língua Portuguesa e Literatura;
 - 8.3.3. maior Escores Transformados Biologia;
 - 8.3.4. maior Escores Transformados Química;
 - 8.3.5. maior Escores Transformados Física;
 - 8.3.6. maior Escores Transformados Matemática;

- 8.3.7. maior Escores Transformados História;
- 8.3.8. maior Escores Transformados Geografia;
- 8.3.9. maior Escores Transformados Língua Estrangeira;
- 8.3.10. maior idade.

8.4. Com a inscrição concluída, o candidato autoriza a ACAFE a divulgar suas notas e data de nascimento, tendo em vista que ela será utilizada para classificação e desempate.

9. DOS DADOS PARA CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DO ENSINO MÉDIO, DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Para efeito de classificação dos candidatos no curso, será considerado a média do somatório das médias de cada ano, calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{\sum M_1^n}{n}$$

Onde:

- NF - Nota Final
- M - Média do ano
- n - Número de anos do Ensino Médio, constante do histórico escolar

9.2. Será considerado a média de cada ano soma das notas obtidas nas disciplinas constantes do histórico escolar, para o referido ano, calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$M_1^n = \frac{\sum D_1^i}{i}$$

Onde:

- M - Média do ano
- n - Número de anos do Ensino Médio, constante do histórico escolar
- D - Disciplina
- i - Número de disciplinas para o ano

9.3. Para fins de cálculo das médias, será observado a regra geral de arredondamento. (Resolução nº 866/66 – IBGE)

9.4. No caso de empate do Somatório das Médias, prevalecerão como critério de desempate, nesta ordem:

- 9.4.1. maior Média das disciplinas do 3º ano do Ensino Médio;
- 9.4.2. maior Média das disciplinas do 2º ano do Ensino Médio;
- 9.4.3. maior Média das disciplinas do 1º ano do Ensino Médio;
- 9.4.4. maior idade.

9.5. Com a inscrição concluída, o candidato autoriza a ACAFE a divulgar suas notas e data de nascimento, tendo em vista que ela será utilizada para classificação e desempate.

10. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL PRELIMINAR

10.1. O candidato a partir das **10h de 08 de dezembro de 2020**, por meio de consulta individual, pela *internet* no site acafe.org.br/sua, poderá ter acesso ao cálculo de sua nota final.

11. DO RECURSO QUANTO A NOTA FINAL PRELIMINAR

11.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao cálculo da nota final, poderá interpor recurso das, **14h de 08 de dezembro de 2020** até às, **23h59min de 09 de dezembro de 2020**, **exclusivamente**, por meio de consulta individual pela *internet* no site acafe.org.br/sua, seguindo as orientações da página.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. Estarão automaticamente desclassificados da Seleção Unificada ACAFE Inverno 2020 os candidatos que:

12.1.1. Obtiver nota final calculada para fins de classificação inferior a 450;

12.1.2. Obtiverem nota zero na redação do Enem;

12.1.3. Não realizarem o pagamento da taxa de inscrição e,

12.1.4. Descumprirem quaisquer das instruções contidas neste edital.

13. DO RESULTADO DA SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE VERÃO 2021

13.1. A relação dos candidatos classificados, conforme o número de vagas especificadas no Quadro de Cursos e Vagas será divulgada até as **16h de 15 de dezembro de 2020**, na sede da ACAFE, na sede das Instituições de Ensino Superior participantes e pela *internet*, no site acafe.org.br/sua.

13.2. O candidato poderá obter a sua classificação no curso através do boletim de desempenho Definitivo que estará disponível no dia da divulgação do resultado pela *internet*, no site acafe.org.br/sua.

14. DA MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES

14.1. As Instituições de Ensino Superior divulgarão em seus respectivos *sites* os editais de matrícula, em todas as chamadas.

14.2. A matrícula será realizada na Instituição de Ensino Superior que oferece o curso de opção do candidato, de acordo com o Edital de matrícula por ela divulgado e conforme as normas internas.

14.3. As Instituições de Ensino Superior participantes não aceitam matrícula condicional.

14.4. As Instituições de Ensino Superior participantes reservam-se o direito de não oferecer o curso que, após a realização da matrícula, apresente um número inferior ao somatório de vagas ofertadas em todas as modalidades de ingresso. Neste caso, o candidato será

comunicado oficialmente pela Instituições de Ensino Superior, de acordo com o Edital de matrícula por ela divulgado e conforme as normas internas.

14.5. Do preenchimento das vagas

- 14.5.1. O preenchimento das vagas ofertadas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos por curso escolhido como 1ª opção e em sobrando vaga, por candidatos escolhidos como 2ª opção, desde que não classificado em 1ª opção.
- 14.5.2. As vagas dos cursos constantes do **ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS** deste Edital, consideradas remanescentes em um dos critérios de seleção, poderão ser remanejadas aos demais critérios de seleção.

14.6. Da perda da vaga

- 14.6.1. Perderá o direito à vaga e será considerado, formalmente, desistente o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para matrícula no prazo fixado pela instituição que oferta o curso ou não apresentar qualquer dos documentos listados no subitem 14.7 deste Edital, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.
- 14.6.2. É responsabilidade do candidato se informar sobre os prazos fixados para matrícula, a partir da data de divulgação do resultado da Seleção Unificado Acafe.
- 14.6.3. O candidato que à época da matrícula não comprovar a conclusão do ensino médio, de acordo com o Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996, perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos classificados.

14.7. Dos documentos obrigatórios

- 14.7.1. Para matrícula é obrigatória à **apresentação do original** e de **uma fotocópia** da documentação a seguir especificada:
- 14.7.2. diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, devidamente registrado (Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996);
- 14.7.3. histórico escolar do ensino médio;
- 14.7.4. cédula de identidade;
- 14.7.5. registro nacional de estrangeiro e visto de permanência no país, para candidatos estrangeiros;
- 14.7.6. certidão de nascimento ou casamento;
- 14.7.7. CPF próprio;

- 14.7.8. título de eleitor (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);
- 14.7.9. quitação com serviço militar, obrigatório para estudantes do sexo masculino a partir dos 18 anos;
- 14.7.10. duas fotografias 3 x 4 recentes;
- 14.7.11. comprovante de residência (água, luz, telefone);
- 14.7.12. comprovante de pagamento da taxa de matrícula (1ª parcela da semestralidade);
- 14.7.13. comprovante do atestado de vacina contra rubéola, para mulheres de 12 a 40 anos (Lei nº 10.196 de 24/07/96).

14.8. no ato da matrícula o candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado pelo responsável legal, para assinar o contrato na qualidade de responsável financeiro, salvo se emancipado, momento em que deverá comprovar através de cópia autenticada da Escritura de Emancipação.

14.8.1. O responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar fotocópia dos seguintes documentos: comprovante de residência, carteira de identidade e CPF.

14.9. Das informações adicionais

14.9.1. Para os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior deverá ser apresentado, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, na forma da legislação vigente, exceto para Países do Mercosul.

14.9.2. É de responsabilidade do candidato que os documentos em língua estrangeira estejam traduzidos oficialmente e autenticados no Consulado Brasileiro.

14.9.3. O candidato classificado em cursos ofertados pela **FURB** deve apresentar, no ato da matrícula, somente os documentos originais listados no subitem 14.7 para serem digitalizados, dispensando as fotocópias.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Da mensalidade e dos componentes curriculares

15.2. Os valores dos créditos e formas de pagamento são fixados e atualizados, na forma da lei conforme normas internas de cada Instituições de Ensino Superior participante deste Processo de Seleção.

15.3. Os valores que correspondem o item 13.2, deste edital, ficam à disposição para consulta do candidato na sede de cada Instituições de Ensino Superior participante deste Processo de Seleção.

15.4. Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, titulação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, poderão ser obtidos pelos interessados junto às respectivas Instituições de Ensino Superior.

15.5. Da política de privacidade e proteção de dados pessoais

15.5.1. Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua inscrição e matrícula neste concurso vestibular com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.

15.5.2. O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com o Sistema ACAFE e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.

15.5.3. Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da inscrição (cadastro, matrícula, fornecimento ou requerimentos diversos perante o Sistema ACAFE) e coletados indiretamente através do preenchimento de ficha de inscrição ou cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal do Sistema ACAFE e divulgação de lista de aprovados ou de excedentes.

15.5.4. Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, matrícula, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com as instituições de ensino superior para as quais você realizará o Concurso Vestibular, a fim de viabilizar plena divulgação do resultado, convocação de lista de excedentes e para que tais instituições cumpram obrigações legais perante o Ministério da Educação (MEC).

15.5.5. Seus dados pessoais também poderão ser compartilhados com parceiros terceirizados (fornecedores ou subcontratados) que tratem os dados pessoais sob a nossa responsabilidade. Neste caso, garantimos que tais empresas cumprirão os mesmos requisitos de conformidade, ética e segurança que o Sistema ACAFE. Em decorrência de uma obrigação legal, os seus dados pessoais podem ser compartilhados com autoridades públicas, em especial com o MEC e com a finalidade de cumprir políticas públicas, realização de estudos por órgão de pesquisa, para exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da vida, incolumidade física e para o atendimento a interesses legítimos, respeitados em todos os casos os seus direitos individuais enquanto titular.

15.5.6. No caso de crianças e adolescentes que eventualmente estejam inscritos no Concurso Vestibular, será necessária a sua representação por um responsável legal, o qual prestará informações e deverá consentir com as diretrizes estabelecidas por este Edital, em especial com o compartilhamento dos dados pessoais com as instituições de ensino superior para o qual o exame será realizado, havendo anuência expressa e clara para a divulgação do nome da criança e do adolescente em lista de aprovados ou excedentes.

- 15.5.7. Durante o Concurso Vestibular e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer as seguintes informações, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e integração de matrícula perante a instituição de ensino superior: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PcD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).
- 15.5.8. Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pelo Sistema ACAFE serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.
- 15.5.9. Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em lgpd@acafe.org.br.

16. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- 16.1. As disposições e instruções contidas na página da *internet*, no requerimento de inscrição da Seleção Unificada ACAFE - Verão 2021 constituirão normas que integram o presente Edital.
- 16.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais ou Portarias que forem publicadas pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE.
- 16.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação pela *internet*, no site acafe.org.br/sua.
- 16.4. O Edital, o Anexo I - Quadro de Cursos e Vagas estarão disponíveis pela *internet*, no site acafe.org.br/sua.
- 16.5. Do resultado da Seleção Unificada ACAFE - Verão 2021 não caberá recurso de qualquer natureza.
- 16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE.
- 16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente certame.

Florianópolis, 14 de outubro de 2020.

CLAUDIO ALCIDES JACOSKI
Presidente da ACAFE